



JORNAL da REPÚBLICA

\$. 2.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	376
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	376
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	377
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	377
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	377
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	378
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	378
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	378
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	379
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	379
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	379
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	380
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	380
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	380

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

DESPACHO N.º 11/2018/III/MS

Revogação do Despacho N.º 02/2018/I/MS sobre Nomeação dos membros da Comissão Permanente para a Avaliação das Propostas do SAMES.....380

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão N.º 2791/2018/PCFP até Decisão N.º 2812/2018/PCFP.....381

Despacho N.º 4587/2018/PCFP até Despacho N.º 4851/2018/PCFP.....386

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiau Publiku No. LO/PRAC/2018/01

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....406

Anunsiau Publiku No. LO/AK/2018/03

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun.....406

Anunsiau Publiku No. T/PRAC/2018/06

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....407

Anunsiau Publiku No. T/AK/2018/06

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....407

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

———Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n.º 14 e Livro Protokolu n.º 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Agapito Ferreira, ho termu hirak tuir mai ne'e : ——

———Iha loron 09 de Outubru 2017, Agapito Ferreira, kabenain, moris iha Nalaop, hela fatin ikus iha suku Beco, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Maucola-Beco; ——

———Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia fen ho oan feto ida ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: ——

———Joaninha dos Santos, fen, husi autor heransa-nian, moris iha Nalaop-Zumalai, hela- fatin iha suku Beco, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. ——

———Marciana Pereira dos Santos, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Tazhilin-Zumalai, hela- fatin iha suku Beco, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. ——

———Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

———Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n.º 19 e Livro Protokolu n.º 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian ANITA DE JESUS, ho termu hirak tuir mai ne'e : ——

— Iha loron 03 de Outubru 2017, ANITA DE JESUS, faluk, moris iha Camenaça, hela fatin ikus iha suku Beco, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Camenaça; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan nain rua ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Ortência Maria Florida, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Beco-Suai, hela- fatin iha suku Beco, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. _____

— José Amaral, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça-Suai, hela- fatin iha suku Beco, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 20 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Armindo Pereira, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— Iha loron 22 de Feveireu 2017, Armindo Pereira, faluk, moris iha Molop-Bobonaro, hela fatin ikus iha suku Beco, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Maucola-Beco; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan feto ida ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Joaquina Pereira, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Molop-Bobonaro, hela- fatin iha suku Beco, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Marsu de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 25 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian CARLOTADORÊGO, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— Iha loron 02 de Outubru 2017, CARLOTADORÊGO, faluk, moris iha Lactos, hela fatin ikus iha suku Lactos, postu administrativu Fohorem, munisipiu Covalima, Mate Lactos; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan nain rua ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Alberto Afonso, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Lactos-Fohorem, hela- fatin iha suku Casabauc, postu administrativu Tilomar, munisipiu Covalima. _____

— José do Rêgo Carvalho, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Lactos-Fohorem, hela- fatin iha suku Debos, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 24 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian ELSA DE JESUS, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— Iha loron 20 de Outubru 2017, ELSA DE JESUS, faluk, moris iha Taroman, hela fatin ikus iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima, Mate iha Taroman-Fatululic; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan feto ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Agustinha da Conceição Moniz, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Taroman, hela- fatin iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Marsu de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

———Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 13 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Florentina Abuc**, ho termu hirak tuir mai ne'e : ——

———Iha loron 29 de Junhu 2017, **Florentina Abuc**, faluk, moris iha munisipiu Covalima, Mate iha Mane-Icun, Suai-Loro; ——

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan mane ida ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: ——

—— **Agostinho Mischo de Jesus Hongko**, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Suai-Loro, hela- fatin iha suku Suai-Loro, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. ——

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

———Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 16 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **FRANCISCO DE SENA**, ho termu hirak tuir mai ne'e: ——

———Iha loron 11 de Outubru 2017, **FRANCISCO DE SENA**, faluk, moris iha Holbelis, hela fatin ikus iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Roec-Labarai; ——

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan mana ida ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: ——

—— **Joel de Sena Sequeira Alves**, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Holbelis-Suai, hela- fatin iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. ——

—— **Barnabas do Nascimento**, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Holbelis-Suai, hela- fatin iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. ——

—— **Margarida de Jesus**, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Holbelis-Suai, hela- fatin iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. ——

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

———Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 26 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **ISABEL DE JESUS**, ho termu hirak tuir mai ne'e : ——

———Iha loron 19 de Janeiru 2016, **ISABEL DE JESUS**, kabenain, moris iha Matai, hela fatin ikus iha suku Matai, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima, Mate iha Mataui; ——

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: ——

—— **Felisberto de Jesus Amaral**, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Matai, hela- fatin iha suku Matai, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. ——

—— **Juvita de Jesus Amaral**, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Matai, hela- fatin iha suku Matai, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. ——

—— **Matilda de Jesus**, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Matai, hela- fatin iha suku Matai, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. ——

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Marsu de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 05 e 06 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Jacinta de Jesus**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

—Iha lora 03 de Maiu 2016, **Jacinta de Jesus**, klosan, moris iha Camenaça, hela fatin ikus iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Camenaça; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia subrinha ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

—**Santina Luruc**, subrinha, husi autor heransa-nian, moris iha Holbelis, Labarai-Suai, hela- fatin iha suku Labarai, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima.-

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 09 e 10 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Juliana Luruk**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

—Iha lora 08 de Setembru 2017, **Juliana Luruk**, faluk, moris iha Raimea, hela fatin ikus iha suku Raimea, postu

administrativu Zumalai, munisipiu Covalima, Mate iha Raimea; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

—**Bernadete Lao Nahac**, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Raimea-Zuamalai, hela- fatin iha suku Raimea, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 11 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Manuela de Araújo** ho termu hirak tuir mai ne'e: —

—Iha lora 17 de Julho 2017, **Manuela de Araújo**, faluk, moris iha Camenaça, hela fatin ikus iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Camenaça; _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia subrinha ida ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

—**Dulciana Hoar Seran**, subrinha, husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça-Suai, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 12 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian Moises Amaral, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

—Iha lora 28 de Janeiro 2017, Moises Amaral, faluk, moris iha Camenaça, hela fatin ikus iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Camenaça; —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan feto ida ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

—Maria Sarmiento, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça-Suai, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 15 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian MÓNICA CARDOSO, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

—Iha lora 08 de Agosto de 2017, MÓNICA CARDOSO, kabonain, moris iha Orun, hela fatin ikus iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima, Mate iha Orun; —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia laen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

—ANACLETO DE ARAÚJO, viúvo, husi autor heransa-nian, moris iha Orun, hela- fatin iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. —

—FAUSTINO DE ARAÚJO, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Orun, hela- fatin iha suku Ogues, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 21 e Livro Protokolu n° 05/2018 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian NAZÁRIA DA RESSURREIÇÃO, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

—Iha lora 25 de Julho de 2016, NAZÁRIA DA RESSURREIÇÃO, klosan, moris iha Manulor-Maucatar, hela fatin ikus iha suku Holpilat, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima, Mate iha Manulor;-

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan feto ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: —

—HELENA CARDOSO, klosan, husi autor heransa-nian, moris iha Manulor, hela- fatin iha suku Holpilat, postu administrativu Maucatar, munisipiu Covalima. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 20 de Março de 2018

Notáriu Públiku;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

DESPACHO N.º 11/2018/III/MS

Revogação do Despacho N.º 02/2018/I/MS sobre Nomeação dos membros da Comissão Permanente para a Avaliação das Propostas do SAMES

Considerando que a Comissão Permanente para a Avaliação das Propostas (CPAP) do SAMES para o período de 2018, estabelecida por Despacho N.º 02/2018/I/MS, tem a

competência para avaliar todas as propostas de aprovisionamento da aquisição de medicamentos, insumos médicos e equipamentos médicos-hospitalares necessários ao funcionamento do Serviço Nacional de Saúde.

Considerandoas distintas especificidades de conhecimentos técnicos relativos aos produtos e equipamentos a adquirir, bem como o volume de trabalho dos membros da CPAP na avaliação das propostas de aprovisionamento do SAMES.

Atendendo a que é necessário dividir as competências da CPAP em duas comissões a fim de concretizar e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Assim, nos termos do número 1 do artigo 38º do Decreto-Lei 2/2009, de 15 de Janeiro, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/2016, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico Especial de Aprovisionamento do SAMES, determino:

1. Nomear para exercerem funções na CPAPI para avaliar as propostas de aprovisionamento da aquisição dos medicamentos e insumos médicos do SAMES:

- a. Sr. Sabino Pereira, S. Farm, MBA, da Garantia de Qualidade do SAMES, como Presidente;
- b. Sra. Jónia Lourença N. B. Da Cruz, da Direção Nacional de Farmácia e Medicamentos do Ministério da Saúde, como Membro Efetivo e Substituta do Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- c. Sra. Lubiensca I. Dias, da Direção de Armazenamento do SAMES, como Membro Efetivo;
- d. Sra. Filomena Inacia, da Direção de Administração do SAMES, como Membro Efetivo;
- e. Sr. Luis Adriano Maia Borges, do Laboratório Nacional, como Membro Efetivo;
- f. Dr. Jorge Marquês da Silva, da Direção Nacional de Serviços Hospitalares e Emergência do Ministério da Saúde, como Suplente;
- g. Sr. Florêncio Pereira, da Direção de Armazenamento do SAMES, como Suplente.

2. Nomear para exercerem funções na CPAP II para avaliar as propostas de aprovisionamento da aquisição dos equipamentos médico-hospitalares, incluindo equipamentos e outras materiais de operacionalização do SAMES:

- a. Sr. Aristidis Mota, do Gabinete de Apoio ao Diretor-Executivo do SAMES, como Presidente;
- b. Sr. Avelino Afonso Brites, da Direção Nacional dos Serviços Hospitalares e Emergência do Ministério da Saúde, como Membro Efetivo e Substituto do Presidente na suas ausências e impedimentos;
- c. Sr. Matias de Araújo, da Direção de Armazenamento e Distribuição do SAMES, como Membro Efetivo;

d. Sra. Jesuina Welfrida Seran Sarmento, da Direção Nacional da Farmácia e Medicamentos do Ministério da Saúde, como Suplente;

e. Sr. Aleixo Monteiro, da Direção de Armazenamento e Distribuição do SAMES, como Suplente;

f. Sr. Idelfonso dos Santos, da Direção de Armazenamento e Distribuição do SAMES, como Suplente.

3. Revogar o Despacho N.º 02/2018/I/MS sobre a Nomeação dos membros da CPAP do SAMES.

4. O presente Despacho produz efeitos à data de 15 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

Dili, 14 de Março de 2018.

Dr. Rui Maria de Araújo

Ministro de Estado e Ministro da Saúde

Decisão N.º 2791/2018/PCFP

Considerando o pedido de cancelar o salário do contratado do PDHJ, apresentada pela PDHJ, sob o ofício com a referência 82/SE-PDHJ/III/2018.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18.º da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão acima citada, decide:

RESCINDIR o contrato de Agente da Administração Pública, Mateus Valadano S. de Fátima, com os efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Díli, 14 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 2802/2018/CFP

Considerando a informação do ofício n.º34/2018, da Casa Civil da Presidência da República que informa sobre cessação de comissão de serviço de ocupante de cargo de direção e nomeação de substituto;

Considerando que o referido ocupante de cargo de direção teve sua comissão de serviço encerrada pelo Chefe de Casa Civil, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. HOMOLOGAR a exoneração de JOSEFA ALVES SARMENTO do cargo em comissão de serviço de Coordenadora do Serviço de Protocolo da Presidência da República, a partir de 28 de fevereiro de 2018;
2. HOMOLOGAR a nomeação da TP GRAU C ERMÍNIA FERNANDES DE OLIVEIRA para, a partir de 1 de março de 2018 e pelo prazo de seis meses, exercer em substituição o cargo de Coordenadora do Serviço de Protocolo da Presidência da República.

Díli, 5 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2803/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da UNTL sobre a seleção de pessoal para exercer cargos de direção e chefia, realizada sob a responsabilidade do seu Reitor;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, (Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública);

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Homologar as exonerações dos cargos de direção e chefia, em razão da cessação das comissões de serviço determinadas pelo Reitor da UNTL, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	DATA
Bernardino de Castro	Vice Diretor Departamento de Matemática	22 Set 17
Júlio Sarmiento Lopes	Diretor Académico Currículos Transversais	7 Feb 18
Nuno da Silva Gomes	Diretor Departamento Ensino de Língua Tétum	30 Nov 17
Domingos dos Santos	Vice-Diretor Departamento Ensino Língua Tétum	8 Feb 18

2. Homologar as nomeações em comissão de serviço pelo prazo de dois anos, para exercer cargos de direção e chefia realizadas pelo Reitor da UNTL, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	DATA
Lourenço Aparício Guterres	Vice Diretor Departamento de Matemática	22 Set 17
José Dionísio Ximenes	Diretor Académico Currículos Transversais	7 Feb 18
Rosa da Costa Tilman	Diretor Departamento Ensino de Língua Tétum	8 Feb 18
Jorge da Silveira Guterres	Vice-Diretor Departamento Ensino Língua Tétum	8 Feb 18

Publique-se

Díli, 5 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2804/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MAP pelo ofício 12/2018, de 1

de março, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargos de direção na estrutura da instituição;

Considerando o processo de seleção por mérito que será iniciado no Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos em comissão de serviço do MAP, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Valente Quintão	Diretor Nacional de Quarentena e Biossegurança
José Orlando Magno	Diretor da Delegação Regional III

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e por até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos do MAP, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Venâncio de Oliveira	Diretor Nacional de Quarentena e Biossegurança
José Orlando Magno	Diretor Nacional de Pecuária
Mário Godinho	Diretor da Delegação Regional III

Díli, 5 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2806/2018/CFP

Considerando a informação da Ministra da Justiça sobre a término da comissão de serviço do diretor-geral daquela instituição e da necessidade de promover o processo de seleção por mérito para o referido cargo;

Considerando que não há proposta de renovação da comissão de serviço, nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 25/2016, de 29 de junho;

Considerando a decisão da CFP na 72ª Reunião Extraordinária, em 13 de fevereiro de 2018, sobre a possibilidade de substituição em cargo de direção e chefia enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector

público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. EXONERAR o TS Grau A HENRIQUE DE OLIVEIRA XIMENES do cargo em comissão de serviço de Diretor-Geral do Ministério da Justiça;

2. NOMEAR a TS Grau B MARCELINA TILMANDA SILVA para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer o cargo de Diretora-Geral do Ministério da Justiça, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito;

3. DETERMINAR a abertura do processo de seleção por mérito para o cargo de diretor-geral do Ministério da Justiça imediatamente após a aprovação da nova estrutura orgânica.

Publique-se

Díli, 6 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º2807/2018/CFP

Considerando a informação da Ministra da Justiça sobre a término da comissão de serviço de diretor nacional daquela instituição e da necessidade de promover o processo de seleção por mérito para o referido cargo;

Considerando que não há proposta de renovação da comissão de serviço, nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 25/2016, de 29 de junho;

Considerando a decisão da CFP na 72ª Reunião Extraordinária, em 13 de fevereiro de 2018, sobre a possibilidade de substituição em cargo de direção e chefia enquanto aguarda-se o processo de seleção por mérito;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. EXONERAR o TS Grau A ROMÃO GUTERRES do cargo em comissão de serviço de Diretor Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais do Ministério da Justiça.
2. NOMEAR o TS Grau B HORÁCIODA SILVA para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer o cargo de Diretor Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais do Ministério da Justiça, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito.
3. DETERMINAR a abertura do processo de seleção por mérito para o referido cargo de diretor nacional do Ministério da Justiça imediatamente após a aprovação da nova estrutura orgânica.

Publique-se

Dili, 6 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2808/2018/CFP

Considerando o despacho conjunto do MNEC e Ministério da Educação que nomeou a funcionário como assistente do adido da educação junto a embaixada de Timor-Leste no Brasil;

Considerando o ofício 759/2018, de 27 de fevereiro, do Ministério da Educação e Cultura, que informa que os funcionários indicados para missão no exterior aguardam a definição da data da sua partida para assumir funções no Brasil;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

TORNAR SEM EFEITO as decisões 2785/2018 e 2786/2018, que exonerou o TS Grau B CIDÁLIO LEITE do cargo em comissão de serviço de Diretor-Geral do Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico e Recorrente e a TP Grau D IDALINA DA COSTA BELO GUTERRES do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Seleção de Beneficiários, ambos do MEC.

Publique-se

Dili, 7 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2809/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal pelo ofício 40/M-MAE, de 5 de março, da necessidade de nomear em substituição ocupante de cargo de direção na estrutura da instituição, em razão do impedimento do titular;

Considerando que a nomeação em substituição tem um limite

de seis meses, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR Leovegildo Pui do cargo em comissão de serviço de Diretor do STAE em Oe-Cusse Ambeno.
2. NOMEAR Luísa da Costa para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Diretora do STAE em Oe-Cusse Ambeno, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito.

Díli, 7 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2810/2018/CFP

Considerando a informação do ofício n.º38/2018, da Casa Civil da Presidência da República que informa sobre nomeação em substituição para exercer em comissão de serviço cargo de chefia que se encontra vago;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR a nomeação de JAIME DOS SANTOS para, a partir de 1 de março de 2018 e pelo prazo de seis meses, exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação de Bens da Presidência da República.

Díli, 7 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2811/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício, cuja referência n.º 132/DG-PCM/III/2018, cujo assunto o pedido de nomeação de funcionário para exercer em substituição o cargo de chefia na estrutura da instituição.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando o n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, que estabelece os requisitos quanto ao grau mínimo dos funcionários no âmbito de nomeação em substituição para os cargos de direção e chefia.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

1. EXONERAR o Jose Bendito do Carmo das Neves do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Produção da INTL.
2. NOMEAR o Técnico Profissional do Grau D, Erosmenia Jose Antonio Gomes de Lemos, para em substituição, e pelo prazo de até seis meses, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Produção, da INTL a partir de 01 de Março.

Publique-se

Díli, 13 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº2812/2018/PCFP

Considerando que por lapso exonerou-se o pessoal do chefe GAT da EBC Raça desde outubro de 2017, nomeando, desta forma, o seu substituto desde agosto de 2017, sob a decisão 2706/2018/CFP.

Considerando que a exoneração e nomeação deveriam produzir os mesmos efeitos desde agosto de 2017.

Considerando que os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser rectificadas, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, nos termos do artigo 60.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 750/2017, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico.

Considerando as competências da CFP delegadas ao

Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas no do artigo 5.º da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. EXONERAR o seguinte funcionário do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação a partir de agosto de 2017:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Aníbal Rodrigues	Chefe GAT EBC Raça

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em comissão de serviço e pelo prazo de seis meses exercer o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, a partir de agosto de 2017, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Salário
Jacob G. Zacarias	Chefe GAT EBC Raça	\$ 440.00

Díli, 12 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4587/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei nº 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação do Ministério da Agricultura e Pescas, sob o ofício nº150/GSG/III/2018;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao TA Grau E José Nunes, do Ministério da Agricultura e Pescas, licença sem vencimentos pelo período de um ano, a partir de 1 de março de 2018 e até 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Dili, 12 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4637/2018/PCFP

Considerando o requerimento do funcionário datada de 07 de março, que solicita a exoneração como funcionário público;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:

EXONERAR Silveiro Paulo de Rosa Freitas, Técnico Administrativo do Grau E, do quadro da Função Pública, do Ministério de Desenvolvimento e de Reforma Institucional, a partir de março.

Publique-se

Díli, 12 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4764/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício 2018/DNAF-SEDPAC/RDTL/84, da SEDPAC, que informa o término da licença com vencimentos e o retorno da funcionária ao SEDPAC;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Administrativa do Grau E Josefina Zeca Pinto aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao SEDPAC, a partir de 01 de Março.

Publique-se

Díli, 12 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4767/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto na alínea a) don.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o Suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º MS-DGSC/DNRH/II/2018/124, de 12 de fevereiro, sobre o pedido de cancelamento de ajuda de custo por recolocação e o desconto de salários;

Considerando a alínea e) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes para autorizar os suplementos nos termos do Decreto-Lei 20/2010, de 01 de dezembro.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

CANCELAR a ajuda de custo por recolocação, prevista na alínea b) don.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, de SERAFINA PEREIRA VICENTE, do MS em Bobonaro, a partir de janeiro de 2018.

Publique-se

Dili, 21 de fevereiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho Nº4779/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação do Ministério do Turismo, sob o ofício n.º 33/DNRH-MT/III/2018;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos

termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, desde 01 de Abril de 2018 até 01 de Abril de 2020, a técnico profissional do Grau CPierina Morisini Magno Pereira, funcionária do Ministério do Turismo.

Publique-se

Dili, 12 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4807/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças especial sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando a informação do Ministério da Educação e Cultura, apresentada sob o ofício 0169/RDTL/MEK/DGAF//II/2018, de 23 de Fevereiro, que solicitou licença especial a funcionária nomeada para prestar apoio no Gabinete da Secretaria do Estado da Igualdade Género e Inclusão Social.

Considerando que a licença especial sem vencimento é concedida aos funcionários nos termos do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando que os membros dos gabinetes são nomeados e exonerados pelo membro do Governo do qual dependem, considerando-se em exercício das funções a partir da data de despacho de nomeação independentemente de publicação no Jornal da República, nos termos do n.º 2 do artigo 6º do Dec-Lei n. 27/2016, de 29 de Junho;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos a partir de 03 de Janeiro de 2018, ao TP Grau C Helena Nunes do Amaral,

enquanto exercer funções junto ao Gabinete da Secretaria do Estado da Igualdade Género e Inclusão Social.

Publique-se

Dili, 13 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4808/2018/PCFP

Considerando o ofício 44/UNTL/DNRH/II/2018, da UNTL, que solicitou a licença com vencimentos a funcionários para fins de estudo.

Considerando o parecer favorável da Direção Nacional de Formação e Desenvolvimento do SCFP.

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional.

Considerando que pode ser concedida ao funcionário a licença com vencimentos para fins de estudo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de agosto;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, “F”, do Estatuto da Função Pública.

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolsheiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a Timor-Leste por conclusão de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/3012, de 1 de agosto.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e atendendo ao disposto na decisão de delegação acima, decide:

CONCEDER ao funcionário público da UNTL, a licença com vencimentos para fins de estudo, como adiante:

NOME	FACULDADE	NÍVEL DE ESTUDO	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Adalfredo Guterres da Silva Ximenes	Engenharia	Doutoramento	5 Anos	20/1/2018	20/1/2023

Publique-se.

Dili, 05 Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4809/2018/PCFP

Considerando o requerimento da estensão da licença do funcionário e aprovação da instituição, apresentada sob o ofício 127/GSG/II/2018, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Estender a licença sem vencimento a partir de 11 de Abril de 2018 até 11 de Abril de 2019 ao TP Grau DEdumundo Martins, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 08 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4810/2018/PCFP

Considerando o ofício 166/Gab.SG-MDRI/II/2018, do Ministério do Desenvolvimento e de Reforma Institucional

que solicitou a reintegração do funcionário após o período da licença com vencimento;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Assistente do Grau F Noe Manuel Belo Assis aos quadros da Função Pública, do quadro, determinando o seu retorno ao Ministério do Desenvolvimento e de Reforma Institucional

Publique-se.

Díli, 05 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4811/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício n.º435/GM/MJ/I/2018, de 22 de fevereiro, do Ministério da Justiça, que solicitou o pagamento do complemento salarial de 40% previsto na carreira especial dos guardas prisionais;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que somente os guardas prisionais em contato direto com os presos têm direito a um subsídio de risco correspondente a 15% da remuneração base, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei 10/2012, de 29 de fevereiro, Estatuto da Guarda Prisional.

Considerando que os integrantes da carreira especial de guarda prisional têm direito a um complemento salarial de 40% , nos termos do artigo 25º, do Decreto-Lei 10/2012, de 29 de fevereiro.

Considerando que o suplemento integra a remuneração da carreira, não importando o local de exercício das funções;

Considerando a alínea e) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para autorizar o pagamento de suplementos salariais previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de dezembro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. **CANCELAR** o pagamento do subsídio de risco de 15%, dos seguintes guardas prisionais:

Nome	Categoria	Data cancelamento
Agapito Kantu	GP Subchefe	01 Jan 2017
Domingos Afonso Ximenes	GP Oficial	01 Jan 2017
Cristiano Salsinha	GP Oficial	01 Jan 2017
Januário Freitas Ximenes	GP Oficial	25 Mai 2017

2. **AUTORIZAR** o pagamento do complemento de 40% da remuneração, inerente à carreira de guarda prisional:

Nome	Categoria	Data Início
Agapito Kantu	GP Subchefe	01 Jan 2017
Domingos Afonso Ximenes	GP Oficial	01 Jan 2017
Cristiano Salsinha	GP Oficial	01 Jan 2017
Januário Freitas Ximenes	GP Oficial	25 Mai 2017

Publique-se.

Díli, 5 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4812/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o regime de mobilidade funcional previsto no artigo 13º, do DL 25/2016, de 30 de novembro, que assegura ao funcionário público selecionado para cargo de direção e chefia a transferência para a instituição que o selecionou;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base de decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR a TS Grau B Madalena Guterres Correia do Ministério da Solidariedade Social para o Ministério da Justiça, a partir de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Dili, 5 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4813/2018/PCFP

Considerando o ofício 156/DGAF/2018, de 26 de fevereiro, do Ministério da Educação e Cultura que solicitou a reintegração do funcionário após o período da licença sem vencimento;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a TA Grau E Rosita Guilhermina aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação e Cultura a partir de 1 de março de 2018.

Publique-se.

Díli, 05 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4814/2018/PCFP

Considerando o ofício 49/UNTL/DNRH/2018, de 26 de fevereiro, da UNTL que solicitou a reintegração do funcionário após o período da licença estudo;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Leitor Junior Roberto da Costa Pacheco aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à UNTL a partir de 8 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Díli, 05 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4815/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença de funcionário e aprovação do INAP pelo ofício 102/DG-INAP/2018, de 26 de fevereiro;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER ao TA Grau E JOAQUIM FAME, do INAP, licença sem vencimentos pelo período de dois anos, desde 01 de maio de 2018 até 01 de maio de 2020.

Publique-se

Dili, 5 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 4816/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério do Plano e Finanças, pelo ofício 140/URH/2018, de 27 de fevereiro sobre as atitudes de funcionário daquele ministério;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do MPF;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Armindo Fernandes, do MPF.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 05 de Março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 4817/2018/PCFP

Considerando o ofício 65/SG/2018, de 23 de fevereiro, do Parlamento Nacional, que informou a licença com vencimentos para fins de estudo.

Considerando o contrato de adesão assinado com o Parlamento Nacional.

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional.

Considerando que pode ser concedida ao funcionário a licença com vencimentos para fins de estudo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de agosto;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e atendendo ao disposto na decisão de delegação acima, decide:

HOMOLOGAR a licença com vencimentos para fins de estudo concedida a TS Celina Martins Fernandes, do Parlamento Nacional, no período entre 5 de março de 2018 e 23 de abril de 2018.

Publique-se.

Dili, 05 Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4818/2018/PCFP

Considerando o ofício 66/SE-PDHI/2018, de 26 de fevereiro, da PDHI que solicitou a reintegração do funcionário após o período de licença sem vencimentos;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos concedida pelo despacho 2704/2015, de 20 de outubro, da CFP;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-

Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR Técnico Profissional do Grau D ANA VERÓNICA CORREIA FREITAS aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à PDHJ a partir de 16 de março de 2018.

Publique-se.

Díli, 05 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4819/2018/PCFP

Considerando o requerimento da extensão da licença do funcionário e aprovação da instituição, apresentada sob o ofício 47/SEJT/2018, da SEJT.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a licença sem vencimentos concedida pelo despacho 3809/2017, de 27 de março;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Estender até 1 de março de 2019 a licença sem vencimento concedida a TP Grau D Joana Maria Rui Amaral , da SEJT.

Publique-se

Díli, 5 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4820/2018/CFP

Considerando a informação apresentada pela Defensoria Pública, datada de 21 de Dezembro de 2017, sobre o pedido de reativação do funcionário do Ministério do Desenvolvimento e de Reforma Institucional;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério do Desenvolvimento e de Reforma Institucional;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta Raimundo da Cruz Maucruma, funcionário do MDRI.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Díli, 16 de Março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º4821/2018/CFP

Considerando a informação da Ministra da Justiça sobre as atitudes de funcionário público no exercício do cargo de diretor nacional daquele ministério;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Justiça;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Romão Guterres, funcionário do Ministério da Justiça.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 7 de Março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho nº4822/2018/PCFP

Considerando o ofício 288/SG/2017, de 17 de agosto, do Secretário-Geral do Parlamento Nacional, que solicitou o ajustamento da remuneração dos ocupantes de cargos de direção e chefia naquela instituição nos termos do previsto na Lei n.º 12/2017, de 24 de maio.

Considerando que a referida lei fixa a remuneração dos ocupantes dos cargos de direção e chefia no Parlamento Nacional e fixa seus efeitos financeiros a contar de 1 de janeiro de 2017;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR o pagamento da remuneração dos ocupantes de cargos de direção e chefia na Secretaria do Parlamento Nacional nos termos do artigo 54º, da Lei nr. 12/2017, de 24 de maio, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2017, como determina o artigo 80º, da mesma lei.

Publique-se.

Dili, 7 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4823/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando que a funcionária foi concedida licença com vencimento por dois anos, nos termos do art 53º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Saúde sob ofício n. 183/MS-DGSC/KFP/II/2018, sobre o término de período da licença e reintegração aos quadro da Função Pública;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a Livia Natalia Maria Guterres Babo, aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Saúde, com os efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

Díli, 13 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4824/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6 da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei número 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33.º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do MEC pelo ofício 02/DGAF/MEC/2018, de 3 de janeiro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de agente da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades do MEC no período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018:

- Fernanda Hornai

Publique-se

Dili, 7 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4825/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando que a funcionária foi concedida licença especial sem vencimento, nos termos do art 55º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a informação do Parlamento Nacional sob ofício n. 76/SG/2018, sobre o término de período da licença e reintegração aos quadro da Função Pública;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a Angelina Machado de Jesus, aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Parlamento Nacional, com os efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

Publique-se.

Díli, 13 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4826/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º61/PAM-BAUCAU/II/2018, da Autoridade Municipal de Baucau, que solicitou a extensão do contrato dos agentes da Administração Pública, dos serviços municipais de Agricultura;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com carácter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contrato temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rúbrica de salários e vencimentos dos seguintes agentes do MAP, desde 01 de janeiro até 30 de junho de 2018:

No	Naran	ID	Payroll	Kategoria	Prosesu Disciplinar
1	Paulino Freitas da Silva	40592-2	68578	Ass Grau F	Livre
2	Francisco da Silva Freitas	32374-8	69 740	Ass Grau G	Livre
3	Duarte Jose Freitas	32375-6	69741	Ass Grau G	Livre
4	Domingos Freitas	32366-7	69644	TA Grau E	Livre
5	Candido Manuel Correia	32379-9	69746	Ass Grau G	Livre
6	Juliao da Costa Belo	30415-8	68 335	Ass Grau F	Livre
7	Domingos de Jesus Freitas	30417-8	68 370	Ass Grau F	Livre
8	Sabino Guterres	30421-2	68 355	Ass Grau F	Livre
9	Adelino da Costa	30430-1	68 368	Ass Grau F	Livre
10	Jose Liño Omai	30419-0	68 328	Ass Grau F	Livre
11	Juliao da Costa Cabral	30420-4	68 354	Ass Grau F	Livre
12	Matias Cesario Gusmão	30422-0	68 336	Ass Grau F	Livre
13	Duarte Fernandes de Almeida	28747-4	68 329	Ass Grau F	Livre
14	Joao Nazaret dos Reis Freitas	30431-0	68 339	Ass Grau F	Livre
15	Soriano Freitas Belo	30423-9	68 358	Ass Grau F	Livre
16	Silvino Vaz	30416-6	68 330	Ass Grau F	Livre
17	Luis Marques	30425-5	68 357	Ass Grau F	Livre
18	Cesario Soares Fernandes	30427-1	68 337	Ass Grau F	Livre
19	Celestino Moreira Omai	30428-0	68 359	Ass Grau F	Livre
20	Carlos Borromeo Soares	30432-8	68 341	Ass Grau F	Livre
21	Emerenciana da Conceição Ximenes	30429-8	68 353	Ass Grau F	Livre
22	Teodorico Freitas	41496-4	90 030	Ass Grau F	Livre
23	Rudolfo Fernandes Monteiro	41498-0	90 033	Ass Grau F	Livre
24	Luis Carvalho Belo	30343-7	68 606	Ass Grau F	Livre
25	Deolindo Belo	30344-5	68 622	Ass Grau F	Livre
26	Abreu Carlos Correia	30345-3	68 621	Ass Grau F	Livre
27	Virgilio Guterres Viana	30346-1	68 620	Ass Grau F	Livre
28	Policarpo Marcos Ximenes	30347-0	68 618	Ass Grau F	Livre
29	Candido Gusmao	30348-8	68 536	Ass Grau F	Livre
30	Rosalina Soares	32609-7	70 659	TP Grau D	Livre
31	Angelo da Silva Freitas	32608-9	70 671	TP Grau D	Livre
32	Evaristo Rogenio Freitas	32643-7	70 680	TP Grau D	Livre

Publique-se

Dili, 08 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4827/2018/PCFP

Considerando o ofício 16/MS-DGSC/DNRH/II/2018, de 23 de fevereiro, do Ministério da Saúde, que solicitou a licença com vencimentos a funcionário para fins de estudo.

Considerando o parecer favorável da Direção Nacional de Formação e Desenvolvimento do SCFP.

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional.

Considerando que pode ser concedida ao funcionário a licença com vencimentos para fins de estudo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de agosto;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública.

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolsheiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a Timor-Leste por conclusão de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/3012, de 1 de agosto.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, e atendendo ao disposto na decisão de delegação acima, decide:

CONCEDER ao funcionário público do Ministério da Saúde, a licença com vencimentos para fins de estudo, como adiante:

NOME	NÍVEL DE ESTUDO	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Filipe de Neri Machado	Mestrado	3 Anos	08/02/2018	08/02/2020

Publique-se.

Dili, 8 Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4828/2018/PCFP

Considerando o pedido do Serviço Nacional de Inteligência, apresentado sob o ofício 144/DG-SNI/VII/2017, sobre a proposta de concurso interno aos oficiais do SNI.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os membros de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho.

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. FIXAR a composição dos membros do painel de júri ao concurso para as categorias de Técnico Superior do Grau B (2), Técnico Profissional do Grau C (8), Grau D (21) Assistente do Grau F (1), na estrutura do SNI, nos termos da Orientação acima, como a seguir:

- 1) Patrício V.F. Lelan, do SNI- Presidente do painel de Júri;
- 2) Francisco N. M Freitas, do SNI – Vogal;
- 3) Domingos Monteiro, do SNI – Vogal;
- 4) Anita Tavares Ribeiro de Jesus, da CFP – Vogal;
- 5) Marcelina Irene dos Santos Mesquita, da CFP– Vogal.

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Díli, 15 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 4829/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º 14/SAM-AINARO/I/2018, de 25 de janeiro, da Administração Municipal de Ainaro, que solicitou a extensão do contrato dos agentes da Administração Pública, dos serviços municipais de Agricultura;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com caráter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rúbrica de salários e vencimentos dos seguintes agentes do MAP, desde 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018:

Duarte dos Santos	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Manuel de Jesus Mendes	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Danino Amaral	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Martins da Concencao da Silva	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Hipolito Mendonca	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Simao Freitas	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Joanico de Araujo	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Abilio de Jesus	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Bartolomeu Amaral	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Martinho de Almeida Carlos	Ass/F1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Caetano Carvalheira	TP/D/1º	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Zelino da C. dos Santos	TP/D1o	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro
Aliança da Costa Araújo	TP/D1o	Serviço Agricultura Municipal de Ainaro

Publique-se

Dili, 09 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4830/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º182/Gab.-MDRI/III/2018, do MDRI, que solicitou o pagamento do subsídio de risco ao funcionária da DNPDE;

Considerando os artigos 1.º e 2.º do Decreto do Governo n.º 1/2011, de 04 de Maio, sobre Subsídio de Risco dos Funcionários da Electricidade de Timor-Leste;

Considerando a alínea e) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para autorizar o pagamento de suplementos salariais previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR o pagamento de subsídio de risco no montante de 25% do respetivo vencimento da seguinte individualidade, funcionário do quadro pessoal permanente da Direção Nacional Pesquisa e Desenvolvimento Electrica da EDTL, com os efeitos a partir do mês de Janeiro de 2018:

Nome	Categoria/Grau/Esc
Arlinda Maria do Rosario de F.F Miranda	TS/B/1

Publique-se.

Díli, 13 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º4831/2018/PCFP

Considerando que o funcionário foi concedido a licença sem vencimento pelo período de dois anos, nos termos do despacho 2695/2015/PCFP, sendo o período se encontra término, solicitando para ser reintegrado ao serviço.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau D, Constâncio Suni aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à Direção Regional de Formação e Capacitação do Secretariado Regional da RAEOA, com os efeitos desde outubro de 2017.

Publique-se.

Díli, 12 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º4832/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º23/DNRH/2018, de 26 de fevereiro, do Ministério da Defesa e Segurança, que solicitou a extensão do contrato de agentes da Administração Pública, daquele ministério;

Considerando que estão suspensas as novas contratações enquanto perdurar o regime duodecimal de execução orçamental;

Considerando a autorização expressa do Primeiro-Ministro, pelo despacho de 14 de dezembro de 2017;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com carácter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes agentes do MDS, desde 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018:

NOME	Equiparação
Nelson Francisco Cerílio da Silva	TP Grau D
Miguel Aleixo G.M. de Araújo Guterres	TA Grau E
Sixto Rodrigues da Cruz	TA Grau E
Locatele António Sarmento	TA Grau E
Lubelia Maria de Jesus	TA Grau E
Virginia Monteiro Soares	TA Grau E
Sónia Maria da Silva do Reis	TA Grau E
Rojelia dos Santos Pereira	TA Grau E
Siquita dos Santos	TA Grau E
Maria da Costa Corte-Real	TA Grau E
Albina dos Santos	TA Grau E

Publique-se

Dili, 12 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4833/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o ofício 55/SEJT/DGGP/III/2018, da Secretaria de Estado da Juventude e do Trabalho, que informa o término da licença com vencimentos e o retorno do funcionário ao SEJT;

Considerando que o despacho número 4851/2018/PCFP, que delegou as competências ao Comissário para assumir a responsabilidade como Presidente Interino da CFP;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente Interino da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Administrativa do Grau E Américo Faria Sarmento aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao SEJT, a partir de 04 de Março.

Publique-se

Dili, 20 de Março de 2018

José Telo Soares Cristovão

Presidente Interino da CFP

Despacho n.º4834/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o ofício 54/SEJT/DGGP/III/2018, da Secretaria de Estado da Juventude e do Trabalho, que informa o término da licença com vencimentos e o retorno do funcionário ao SEJT;

Considerando que o despacho número 4851/2018/PCFP, que delegou as competências ao Comissário para assumir a responsabilidade como Presidente Interino da CFP;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente interino da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Assistente do Grau F João Pedro Soares da Silva Cruz aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao SEJT, a partir de 26 de Fevereiro

Publique-se

Dili, 20 de Março de 2018

José Telo Soares Cristovão

Presidente Interino da CFP

Despacho n.º 4836/2018/PCFP

Considerando o ofício cuja referência n.º 205/MS-DGSC/CFP/III/2018, do Ministério da Saúde, que solicitou a alteração da composição do painel de júri para o concurso de recrutamento de 19 técnicos do TDTSP, no Ministério da Saúde, devido à condição de saúde de um dos membros do painel já designado, sob o despacho n.º 4686/2018/PCFP.

Considerando que os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser rectificadas, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, nos termos do artigo 60.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do painel de júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso.

Considerando a orientação n.º 11/CFP/2017, sobre as regras de constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção e promoção de pessoal na Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

1. ALTERAR a composição do júri para o concurso de recrutamento de 19 técnicos TDTSP no Ministério da Saúde, como a seguir:

- Horacio Fernandes Ribeiro, do MS – Presidente
- Jorge da Silva Marques, do MS- Vogal
- Corazon Aquino Lopes Zamlaen, do MS – Vogal
- Maria de Jesus Sarmiento, da CFP – Vogal
- Anita Tavares Ribeiro de Jesus, da CFP – Vogal
- Aida Imaculada da C. Abreu Duca, do MS, Suplente.

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

3. Determinar o prosseguimento do concurso.

Publique-se

Dili, 14 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4837/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a decisão N.º 2364/2017, da CFP que revogou a decisão 2191/2016 que havia aplicado o despedimento automático a João Bosco Filipe Alves Correia, do Ministério da Educação, e determinou a abertura de processo disciplinar;

Considerando a Decisão 2280/2016, de 9 de dezembro, que nomeou substituto para exercer o cargo de diretor-geral do INCT;

Considerando a decisão nr. 2634/2017, da CFP, que aplicou a pena de suspensão por 120 dias ao referido funcionário;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR o pagamento da remuneração de diretor-geral até 8 de dezembro de 2016 e da remuneração de técnico superior do grau B a partir de 9 de dezembro de 2016 a João Bosco Filipe Alves Correia, desde o cancelamento, excluídos os 120 dias de cumprimento de pena de suspensão.

Publique-se.

Díli, 14 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4838/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre a conduta de funcionário daquela instituição;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Jerónimo Garcia Guterres, funcionário do Ministério da Saúde.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de Março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º4839/2018/CFP

Considerando a informação do Município de Covalima sobre a conduta de funcionário daquela instituição;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Município de Covalima;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de António Soares, funcionário do Município de Covalima.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de Março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 4840/2018/CCFP

Considerando o ofício n.º 27/RAEOA – ZEESM – TL/SRA-DRFP/II/2018, da RAEOA, que solicitou o apoio de pessoal de investigação do SCFP para constituir a equipa de investigação, sobre os funcionários da RAEOA que abandonaram sem justificação.

Considerando o Protocolo de Cooperação celebrado entre CFP e RAEOA, assinado em 12 de janeiro de 2017, o qual a CFP comprometeu-se a colaborar em tudo o que lhe seja solicitado, por forma a apoiar a RAEOA.

Considerando, desta forma, ser designado um pessoal da CFP para constituir a equipa de investigação da RAEOA.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

Designar Lorenço Baros Magno, funcionário público da DNEDPA, do Secretariado da Comissão da Função Pública, para constituir a equipa de investigação, a qual estabelecida pela RAEOA, com a finalidade de investigar os funcionários públicos da RAEOA, segundo os factos apresentados.

Publique-se

Dili, 14 de março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º4842/2018/CCFP

Considerando a queixa apresentada por à CFP, vinda da Aldeia de Ueco-Buti, em Quelicai.

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público da Escola EBC Central 3º Ciclo Afaça, em Baucau;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos contidos na queixa contra funcionário da Escola EBC Central 3º Ciclo Afaça, em Baucau;
2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º4844/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre a conduta de funcionário daquela instituição;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Nelson Lemos José Soares, funcionário do Ministério da Saúde.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de Março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º4845/2018/PCFP

Considerando a informação no ofício 0151/DGAF-DNRH/MEC/XII/2017, do Ministério da Educação e Cultura, que solicitou a autorização do pagamento a professora contratada anteriormente autorizada pela CFP;

Considerando que os contratos em causa foram já prorrogados até 31 de dezembro de 2017, pela decisão n.º 2575/2017/PCFP entretanto continua necessária a sua extensão;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor

público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contratação temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado;

Considerando que o despacho número 4851/2018/PCFP, que delegou as competências ao Comissário para assumir a responsabilidade como Presidente Interino da CFP;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para autorizar a contratação de agentes da Administração Pública;

Assim, o Presidente interino da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as da decisão acima citada, decide:

AUTORIZAR a extensão do contrato de trabalho, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, sob a rubrica de salários e vencimentos, da seguinte professora do Ministério da Educação e Cultura, desde 01 de janeiro até 30 de dezembro de 2018, como adiante:

Nome	Categoria	Município
Yasinha Kolo	Técnico Administrativo do Grau E	Bobonaro

Publique-se

Dili, 20 de Março de 2018

José Telo Soares Cristovão
Presidente Interino da CFP

Despacho N.º4847/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença de funcionário e aprovação do MSS pelo ofício 30/GDGSC/2018, de 28 de fevereiro;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER a TA Grau E Tessia Antónia Correia Freitas, do MSS, licença sem vencimentos pelo período entre 1 de maio de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Publique-se

Dili, 15 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4848/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença de funcionário e aprovação do MEC pelo ofício 193/DGAF/2018, de 8 de março;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER à professora Terezinha da Costa Correia, licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos, entre 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se

Dili, 15 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4849/2018/PCFP

Considerando as celebrações do Dia Nacional da Função Pública, determinada para o próximo dia 15 de julho, nos termos definidos na Resolução do Governo n.º 22/2015, de 15 de julho.

Considerando a necessidade de localização e do reconhecimento do terreno da última jornada do saudoso Vicente Manuel dos Reis (Sahe).

Considerando a necessidade de constituir uma equipa para a identificação do local da morte do saudoso Vicente Manuel dos Reis (Sahe), próximo a Alas do Município de Manufahi e Natarbora - Laclubar do Município de Manatuto.

Considerando a necessidade de estabelecer contacto com a comunidade e autoridades locais daqueles municípios.

Considerando o deslocamento desta equipa ao terreno no próximo dia 19 a 21 de março do corrente ano.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, decide:

DESIGNAR uma equipa avançada para a localização e reconhecimento do terreno da última jornada do saudoso Vicente Manuel dos Reis (Sahe), composta por seguintes membros:

Da Comissão da Função Pública

1. Faustino Cardoso Gomes ;
2. António Freitas;
3. João Amorim;
4. Lorga dos Santos;
5. Domingos M. Belo;
6. Nelson da Costa Tilman;
7. João Nilton (Motorista);
8. Apolinário Gomes (Motorista);
9. Ezaquiel da Silva de Oliveira (Motorista).

Do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Institucional:

1. José Mendes C. Magalhães;
2. Egas F. Soares (motorista);
3. António Ximenes.

Da Secretaria de Estado dos Veteranos:

- 1) Celestino Menezes;
- 2) Benedito Savio;
- 3) Salvador Ramos;
- 4) Domingos da Silva (Motorista).

Da Direção-Geral de Estatística do Ministério do Plano e das Finanças:

1. Alípio Cardoso Moniz;
2. Marcio Carvalho Ximenes (Motorista).

Da F-FDTL:

- 1) Ercio de Jesus;
- 2) António Pires

Da Família do Saudoso Vicente Manuel dos Reis (Sahe):

- 1) Marito dos Reis;
- 2) Cerilo Tomas;
- 3) Julião da Silva.

Publique-se

Díli, 16 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4850/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício 56/SE-PDHJ/II/2018, da PDHJ que solicitou a constituição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para o cargo de Diretor da Unidade Jurídica, Administrativa e Pesquisa.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os membros do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho.

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. FIXAR a composição dos membros do painel de júri para o processo de seleção por mérito ao cargo de Diretor da Unidade Jurídica, Administração e Pesquisa, na PDHJ, nos termos da Orientação acima, como adiante:

- 1) Jesuina M. F Gomes, da PDHJ- Presidente do painel de Júri;
- 2) António Freitas, da CFP – Vogal;
- 3) Horácio de Almeida, da PDHJ – Vogal.

2. Cabe ao Presidente do painel de júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri, de acordo com a especialidade técnica do cargo.

Publique-se

Díli, 16 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 4851/2018/PCFP

Considerando a deslocação do Presidente da CFP para localizar e definir a última jornada do saudoso Vicente Manuel dos Reis (Sahe), durante o período de 19 até 21 de março de 2018, no posto Administrativo de Alas Município de Manufahi, Natarbora e Laclubar do Município de Manatuto.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado.

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Delegar as competências, em matéria de funcionamento da Administração Pública, de natureza rotineira, ao **Comissário da CFP, Sr. José Telo Soares Cristovão** para assumir a responsabilidade como Presidente Interino da CFP durante o período de ausência do Presidente;
2. Apresente delegação produz efeitos a partir do dia 19 até 21 de março de 2018.

Publique-se

Dili, 16 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2018/01
Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade
Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream.

Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian iha periodu 2018.

1. Naran Lisensiada : **PERTAMINA INTERNATIONAL TIMOR, SA**
Atividade Downstream : **Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Lokalizaun ba Atividade : **Rua Bairo Pite, Dom Aleixo, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan Sanolu(10) - (19/03/2018- 19/03/2028)**
Numeru Lisensa nian : **ANPM/PRAC/2018/001**

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2018/03
Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream.

Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian iha periodu 2018.

1. Naran Lisensiada : **NSL OILCHEM(TIMOR), LDA**
Atividade Downstream : **Komersializasaun Kombustível**
Lokalizaun ba Atividade : **Rua Aimeti Laran, Comoro, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan Sanolu (10)-(14/03/2018- 14/03/2028)**
Numeru Lisensa nian : **ANPM/C/2018/004**
2. Naran Lisensiada : **AIMUTIN FURAK II, LDA**
Atividade Downstream : **Komersializasaun Kombustível**
Lokalizaun ba Atividade : **Rua Hudi Laran, Aimutin, Comoro, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan Sanolu (10)-(15/03/2018- 15/03/2028)**
Numeru Lisensa nian : **ANPM/C/2018/005**

Anunsiu Publiku No. T/PRA C/2018/06

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **PERTAMINA INTERNATIONALTIMOR, SA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Bairo Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 8, 200.00 (Rihun Walu Atus Rua Dólar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **Tinan Ida (1) hahu hosi(19/03/2018 to'o 19/03/ 2019)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00194**

Anunsiu Publiku No. T/AK/2018/06

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **NSL OILCHEM(TIMOR), LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Aimeti Laran, Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 175.00 (Atus Ida Hitu Nolu Resin Lima Dolar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **2018**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **00192**
2. Naran Lisensiada : **AIMUTIN FURAK II, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Hudi Laran, Aimutin, Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 50.00 (Lima Nolu Dolar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **2018**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **00193**